

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL N° 2.437 /2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus legítimos representantes legais, consoante com o disposto na Lei Orgânica do Município, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) nas seguintes dotações:

### 01 PODER LEGISLATIVO

01.01		CAMARA MU	INICIPAL
01.01.01		<b>LEGISLATIV</b>	0
01.01.01.031		<b>AÇÃO LEGIS</b>	LATIVA
01.01.01.031.2001		<b>AÇÃO LEGIS</b>	LATIVA
01.01.01.031.2001.2001		MANUTENÇÂ	O ATIVIDADES LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001	319113	FONTE 100	350.000,00
01.01.01.031.2001.2001	339040	FONTE 100	R\$ 50.000,00

### 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.02	FDO. MUN. MEIO AMBIENTE
05.02.18	GESTÃO AMBIENTAL
05.02.18.542	CONTROLE AMBIENTAL
05.02.18.542.2004	APRIMORAMENTO DIRET. AMBIENTAL
05.02.18.542.2004.2051	MANUTENÇÃO SERV. MEIO AMBIENTE
05.02.18.542.2004.2051 317071	FONTE 100 - 10.000,00
05.02.18.542.2004.2051 337071	FONTE 100 - 6.000,00
05.02.18.542.2004.2051 447071	FONTE 100 - 1.000,00
05.02.18.542.2004.2051 339339	FONTE 100 - 50.000,00



D





### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para fazer face à abertura de crédito especial, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado anular as seguintes dotações:

### 01 PODER LEGISLATIVO

01.01	CAMARA MUNICIPAL
01.01.01	LEGISLATIVO
01.01.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001	AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001 319013	FONTE 100 350.000,00
01.01.01.031.2001.2001 339039	FONTE 100 R\$ 50.000,00

### 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.02	FDO. MUN. MEIO AMBIENTE
05.02.18	GESTÃO AMBIENTAL
05.02.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAIS
05.02.18.541.2004	APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAL
05.02.18.541.2004.3026	INVESTIMENTOS PRESERVAÇÃO MEIO AM
05.02.18.541.2004.3026 3449051	FONTE 100 - 67.000,00

Art. 3º O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, inclusive o excesso de arrecadação de convênio, bem como promoverá as adequações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias, inclusive a programação de fontes de recursos.

Art. 4º A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2020.

Anselmo Luis Maia Caires Presidente

José Humberto Fulgêncio Secretário

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.437 /2020**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de Julho de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA